

RESOLUÇÃO N. 171 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

**ALTERA, TEMPORARIAMENTE, DISPOSITIVOS
DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO.**

JÚLIO COPSTEIN GALPERIM, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam suspensas por prazo indeterminado as sessões plenárias previstas no art. 110, inciso II do Regimento Interno (com as alterações introduzidas pela Resolução 140/2013).

Art. 2º - O inciso III do art. 110, alterado pela Resolução 140/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110- As Sessões da Câmara podem ser: II – ordinárias, uma vez por semana, serão diurnas e realizarse-ão às quintas-feiras, e terão início à 09:30; ...”

Art. 3º - O horário do expediente administrativo, previsto na Resolução 111/2005, passa ser em turno único com início às 08:00 e encerramento às 14:00 de segundas-feiras à sextas-feiras;

Art. 4º - Não haverá, por prazo indeterminado, a realização de sessões solenes, sessões especiais e audiências públicas;

Art. 5º - Não haverá, por prazo indeterminado, acesso de público externo nas sessões Ordinárias, que serão transmitidas pela internet.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 17 de março de 2020.

Júlio Copstein Galperim
Presidente